



RESOLUÇÃO nº 02, de 08 de maio de 2023.

Revoga a Resolução nº01/2023 e dispõe sobre o período do vazio sanitário do maracujazeiro-azedo no ano de 2023.

A Diretoria da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso das atribuições que lhe conferida pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020; art. 3º da Portaria SAR nº 17, de 15 de março de 2022; art 80 da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019; e inciso III do artigo 58 de seu Estatuto Social,

Considerando que a maioria dos produtores de maracujá azedo, concentrados especialmente na região Sul do estado, cumpriu o vazio sanitário no mês de julho nos anos de 2020, 2021 e 2022;

Considerando que as regiões de maior altitude ou com menor nível tecnológico os produtores de maracujá azedo precisaram eliminar plantas ainda em produção para atendimento à legislação vigente, seja pelo ciclo da cultura ser diferenciado pela altitude local, seja pela não adoção das atuais recomendações técnicas para a cultura;

Considerando as demandas recebidas pela Cidasc solicitando adiamento de mais alguns dias para algumas regiões do estado;

Considerando a possibilidade de diferenciação entre períodos de vazio sanitário, previsto no parágrafo único, do artigo 3º da Portaria SAR nº 17, de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

Art 1º Definir o período de início e término do vazio sanitário para os municípios do estado de Santa Catarina, conforme calendário:

I - De 01 de julho a 30 de julho de 2023: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Criciúma, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo;

II - De 11 de julho a 09 de agosto de 2023: Biguaçu, Bombinhas, Canelinha, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Palhoça, Paulo Lopes, Porto Belo, Sangão, São José, Siderópolis e Tijucas;

III - De 21 de julho a 19 de agosto de 2023: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Armazém, Balneário Camboriú, Bom Jardim da Serra, Botuverá, Braço do Norte, Brusque, Camboriú, Grão-Pará, Gravatal, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Lauro Müller, Major Gercino, Nova Trento, Orleans, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rancho Queimado, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São Ludgero, São Martinho, São Pedro de Alcântara, Treviso, Treze de Maio,



Tubarão e Urussanga;

IV - De 31 de julho a 29 de agosto de 2023: Demais municípios do estado não listados nos incisos I, II e III.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 01, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Os efeitos desta resolução se aplicam a partir de 17 de abril de 2023.

Florianópolis, 08 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]

Celles Regina de Mattos
Presidente

[assinado digitalmente]

Diego Rodrigo Torres Severo
Diretor de Defesa Agropecuária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GI903GM7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** (CPF: 001.XXX.340-XX) em 09/05/2023 às 16:58:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.
(Assinatura do sistema)

✓ **CELLES REGINA DE MATOS** (CPF: 521.XXX.459-XX) em 09/05/2023 às 19:14:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:19:13 e válido até 08/02/2123 - 14:19:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDAwNTZfNTZfMjAyM19HSTkwM0dNNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 0000056/2023** e o código **GI903GM7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.